



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 83/2014 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 09 de Setembro de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 141/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 160/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 160/2014, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso não Oneroso com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ceder imóvel situado na Rua Miguel Landim, n.º 333, para a instalação do Posto Fiscal, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso VI, 96 e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**Dr. MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

